



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº 385/2022
CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICA

1. DA NATUREZA E FINALIDADE

1.1 - O Município de Riozinho/RS torna público a todos os interessados e a quem interessar possa que está procedendo ao CRENCIAMENTO para realização de exames laboratoriais constantes do Termo de Referência deste edital, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, a serem prestados às pessoas que deles necessitem, para atender às demandas do município de Riozinho/RS que serão distribuídos conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde de Riozinho.

1.2 - O credenciamento será executado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos e condições estabelecidas neste edital.

1.3 - A relação de exames e os valores praticados deverão ser os previstos na Tabela de Procedimentos do SUS, em sua última atualização vigente, classificados no GRUPO 02- Procedimentos com finalidade diagnóstica e Sub Grupo 02- Diagnóstico em Laboratório Clínico.

1.4 - PERÍODO DE CRENCIAMENTO: A partir de 22 de junho de 2022.

2. DO OBJETO

2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de saúde e realização de exames de análise clínica a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender às demandas do município de Riozinho/RS.

2.2 - O presente credenciamento é intransferível.

2.3 - O interessado que requerer o seu credenciamento terá início de suas atividades somente após assinatura do Termo de Credenciamento.

2.4 - O credenciamento não dá garantia de execução individual mínima para os serviços credenciados, sendo que a quantidade de exames, procedimentos e/ou consultas serão solicitados, conforme a necessidade do CRENCIANTE.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O CRENCIADO deverá prestar os serviços de coleta de material e atendimento dos pacientes, em estabelecimento adequado, dentro do território do Município de Riozinho, segundo as condições exigidas neste edital e de acordo com as normas construtivas e de vigilância do Estado e do Município de Riozinho.

3.2 - É de exclusiva e integral responsabilidade do CRENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo as despesas com recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CRENCIANTE ou para o



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ministério da Saúde, assim como quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes deste credenciamento.

3.3 - Para a realização do atendimento, o CREDENCIADO deverá receber do paciente a guia de requisição de exames emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

3.4 - As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde e Município de Riozinho/RS.

3.5 - O CREDENCIADO deverá realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

3.6 - A coleta de material deverá ser feita em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, exceto quando houver feriado nacional, estadual ou municipal.

3.7 - O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

3.8 - A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

3.9 - Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados impresso e via on-line, por meio de sistema seguro e sigiloso que possibilite acesso pelo paciente e pelo médico assistente através de sites, senhas de acesso, QR-Code ou outras tecnologias similares.

3.9.1 - O resultado dos exames de rotina deverá ser disponibilizado, em até 03 (três) dias úteis;

3.9.2 - Os exames de maior complexidade deverão ser disponibilizados em até 08 (oito) dias úteis;

3.9.3 - Os exames de Urgência/Emergência deverão ser coletados e realizados no mesmo dia da solicitação, obedecendo às 08 (oito) horas diárias de coleta. Os resultados devem ser disponibilizados no mesmo dia da coleta, quando possível.

3.9.4 - A entrega dos resultados impressos dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta, salvo nos casos de exames de HIV, que deverão seguir os protocolos determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.

3.10 - A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Riozinho.

3.11 - A Credenciada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes relatórios à Secretaria Municipal da Saúde:

3.11.1 - Relatório de exames realizados de Pré-Natal.

3.11.2 - Relatório de exames realizados de HIV/ VDRL e HBSAg e todos os marcadores de hepatite.

3.11.3 - Relatório dos exames com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar à disposição para conferência.

3.12 - A(s) Credenciada(s) deverá(ão) permitir o acompanhamento e a fiscalização de comissão designada para tal.

3.13 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar avaliação dos serviços prestados pela(s) empresa(s) credenciada(s).

3.14 - As áreas físicas destinadas ao atendimento e à coleta dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada e devem obedecer a legislação vigente, além de conter minimamente os espaços e recursos citados abaixo e suas especificações:



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.14.1 - Recepção com acesso facilitado, área de espera compatível com a demanda e área para cadastro, solicitações de exames e entrega de resultados.
- 3.14.2 - Sanitário completo (Masculino e Feminino) com acessibilidade.
- 3.14.3 - Sala/Box para coleta com Acesso Restrito, cadeira, bancada e pia.
- 3.14.4 - Ambiente de Apoio com área/sala administrativa.
- 3.14.5 - Recurso Humano: presença de responsável administrativo no período de coleta
- 3.15 - A(s) credenciada(s) deverá(ão) exibir em local visível, na fachada principal do local de coleta, a marca-símbolo de identificação do SUS, estabelecida pelo Ministério da Saúde.
- 3.16 - As empresas credenciadas poderão realizar coletas descentralizadas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, mediante programação e comunicação prévia.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1 - As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Riozinho, deverão entregar os documentos indicados nos itens 5 e 6 deste edital na sala do setor de Licitações e Contratos do Município, situado junto à sede da Prefeitura Municipal, endereçado à Comissão de Licitações, na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, no horário das 08hs às 12hs e 13hs e 30 min. às 17h, de segunda-feira a quinta-feira e das 7hs as 13hs, na sexta-feira.
- 4.2 - Poderão participar no credenciamento todas as pessoas jurídicas habilitadas para prestação de serviços de saúde, realização de exames de análise clínica, pela Tabela SUS, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento Público.
- 4.2.1 - Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 4.2.2 - Não poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 4.2.3 - Não poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que tiverem nos seus quadros de sócios servidores públicos municipais, ou quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público, assim considerados aqueles do artigo 84º, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e alterações (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 4.3 - As Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Riozinho deverão entregar os documentos indicados neste edital no Setor de Licitações e Contratos, endereçado à Comissão de Licitações.
- 4.4 - O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência.
- 4.4.1 - O prazo de vigência será de até um ano da publicação do edital.
- 4.5 - A empresa credenciada deve, ainda, atender às seguintes condições:
- a) Realizar todos os exames constantes da Tabela de Procedimentos SUS, classificados como 02.02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica/ Diagnóstico em laboratório clínico;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6 - A empresa credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

4.6.1 - Qualquer alteração de endereço deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Saúde.

4.7 - A empresa credenciada deverá comunicar ao Município sobre qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4.8 - Será facultado aos credenciados a suspensão dos serviços pelo período de até 05 (cinco) dias ininterruptos, anualmente, desde que os demais credenciados permaneçam em atividade durante esse período. Para tanto, a Secretaria Municipal da Saúde de Riozinho deverá ser informada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência contados do início da interrupção, bem como emitirá autorização ou negativa de autorização no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do protocolo da solicitação.

4.9 - O Termo de Credenciamento somente será efetivado mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes à matéria e após a comprovação da existência dos equipamentos/aparelhos indispensáveis para a realização dos serviços e da capacidade instalada para absorver a demanda de atendimentos, em vistoria a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.10 - Os quantitativos financeiros constantes no Anexo I serão distribuídos proporcionalmente entre os prestadores considerados habilitados.

4.11 - Serão credenciadas as empresas que atenderem todas as condições técnicas exigidas pelo Município.

4.11.1 - A não apresentação dos comprovantes e documentos constantes dos itens 4.5, 5.1 e 6.1 implicará na suspensão do credenciamento até a comprovação desses requisitos.

4.12 - Fica estabelecido que os Credenciados realizarão todos os exames distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde dentro do limite financeiro deste edital.

4.13 - Após assinatura do termo de credenciamento, o(s) credenciado(s) deverá(ão) apresentar relação dos profissionais qualificados da equipe técnica, devidamente acompanhado com diploma ou certificado de conclusão do curso, em número necessário e suficiente para a realização dos exames.

5 - DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços objeto deste credenciamento;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) certidão negativa de débito com o FGTS;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- i) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- j) declaração assinada pelo representante legal da Proponente, informando que possui condições técnicas, equipamentos, materiais e instalações físicas disponíveis para a realização dos atendimentos;
- k) declaração dos Sócios e Diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento na Área Pública de saúde no âmbito do Município de Riozinho.

6 - DA QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA

6.1 - Dentre as qualificações específicas para inscrever-se no presente edital, incluem-se as que seguem:

- a) Proposta de interesse em se credenciar pelos valores da Tabela de Procedimentos SIA/SUS vigente;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária competente para o estabelecimento;
- c) Alvará de funcionamento expedido pelo município sede da empresa – RS;
- d) Documentos pessoais do representante legal;
- e) Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional;
- f) Diploma e registro no conselho profissional da categoria do responsável técnico;
- g) Cadastro do estabelecimento no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

7 - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

7.1 - Os serviços contratados devem ser executados pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O Contratante pagará mensalmente, ao(s) Credenciado(S), pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames mensais realizados, de acordo com o previsto na tabela SAI/SUS, em vigor na data da assinatura do termo de credenciamento.

8.2 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento definitivo vista do pelo fiscal do(s) Termo(s), a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 - O recebimento dos relatórios de serviços executados estará sob responsabilidade de servidor municipal, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá verificar se os mesmos estão em conformidade com o edital.

8.4 - Para o caso de faturas incorretas, a SMS terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à(s) empresa(s) credenciada(s), passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova Nota Fiscal/ Fatura.

8.5 - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.6 - O Contratante efetuará a retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a(s) empresa(s) credenciada(s) discriminar na Nota Fiscal/ Fatura o valor correspondente aos referidos tributos.

8.7 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Despesa.....: 7951 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade.....: 03 RECURSOS FEDERAIS

Função.....: 10 Saúde

Subfunção.....: 301 Atenção Básica

Programa.....: 0107 Assistencia Medica a Populacao

Projeto / Atividade.....: 2053 PISO DE ATENCAO BASICA-PAB/FIXO

Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000

Recurso.....: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)

9.1 - A(s) Credenciada(s) que aderir(em) a este processo reconhecem e declaram, tacitamente que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de falsidade, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.2 - A(s) Credenciada(s) se compromete(m) a prestar os serviços na forma e preço estabelecidos neste chamamento público durante a vigência do Termo de credenciamento.

9.3 - A(s) Credenciada(s) se compromete a fornecer os relatórios e documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

10 - DOS FATOS SUPERVENIENTES

10.1 - Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitações, poderá haver:

10.1.1 - Adiamento do processo;

10.1.2 - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10.2 - O presente Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Taquara/RS, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

11 - DA FORMALIZAÇÃO

11.1 - O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido à Comissão de Licitações e protocolado durante o horário de expediente da administração municipal.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital poderão ser prestados na sala de licitações, ou através do endereço eletrônico licitacao@pmriozinho.com.br dirigidas por escrito ao Setor de Licitações e Contratos, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura da sessão pública.

13.2 - As empresas proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a recusa do Credenciamento, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.4 - As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.6 - É facultado à Comissão de licitações, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase deste Chamamento Público, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7 - A participação das empresas a esse Edital implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

13.8 - O Município de Riozinho credenciará o objeto deste Chamamento a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente os exames laboratoriais, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

13.9 - A apresentação da proposta será a evidência de que a empresa interessada examinou e aceitou completamente as normas deste edital, e que obteve do Município de Riozinho todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

13.10 - O Prefeito Municipal de Riozinho poderá revogar presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

13.11 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, estão impedidos de participar deste chamamento, por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

13.12 - Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

13.12.1 - Anexo I – Proposta e dados cadastrais;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 13.12.2 - Anexo II – Declaração Unificada;
- 13.12.3 - Anexo III – Termo de credenciamento;
- 13.12.4 - Anexo IV – Relação de Exames.

Riozinho/RS, 21 de junho de 2022.

Alceu Marcos Pretto
Prefeito Municipal

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em ____/____/2022.

César Luís Baumgratz
OAB/RS 22.147



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 385/2022
PROPOSTA E DADOS CADASTRAIS

OBJETO: Credenciamento para a seleção de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para exames de análise clínica, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite para atender as demandas do Município de Riozinho/RS. A coleta de materiais para exame deverá ser realizada dentro do território de Riozinho/RS e pelo valor da tabela SUS vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Secretaria Municipal de Saúde.
Despesas	Despesa.....: 7951 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade.....: 03 RECURSOS FEDERAIS Função.....: 10 Saúde Subfunção.....: 301 Atenção Básica Programa.....: 0107 Assistência Médica a População Projeto / Atividade.....: 2053 PISO DE ATENCAO BASICA-PAB/FIXO Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 Recurso.....: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 22 de junho de 2022.

LOCAL DE CREDENCIAMENTO:

	Prefeitura Municipal de Riozinho, Av.Guerino Pandolfo, 580, 2º andar, Centro, Riozinho/RS.
Horário	De segunda a quinta-feira, das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:00h e Sexta-feira, das 07:00 às 13hs.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN
1	Prestação de diagnóstico em laboratório clínico, incluindo coleta, análise e emissão de laudos com resultados.	SER



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1 – O valor de R\$ 264.000,00, previsto para 12 meses, sendo R\$ 22.000,00 mensais que serão distribuídos entre as empresas credenciadas, se houver mais de uma empresa devidamente credenciada para a prestação do serviço.

2 – Os valores praticados deverão ser os previstos da tabela SIA/SUS, disponível em www.sigtap.gov.br, estando incluídos TODOS os procedimentos classificados como 02.02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica, diagnóstico em laboratório clínico.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: de Segunda- feira à Sexta-Feira (dias da semana); Manhã: das ___h: ___min às ___h: ___min;

Tarde: das ___h: ___min às ___h: ___min.

Obs: Mínimo de 8 horas diárias

LOCAL DA COLETA:

....

....

Dados do Responsável técnico (obrigatório)

...

Dados da Empresa (obrigatório):

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Site:

Dados do Representante da Empresa para assinatura do contrato (obrigatório):

Nome:

Cargo:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

RG:

CPF:

Dados Bancários da Empresa (preferencialmente Banco do Brasil, Banrisul ou Caixa Econômica Federal) (obrigatório):

Banco 1:

Agência:

Conta:



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 385/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Chamamento Público Nº 002/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

RIOZINHO

10 ABRIL DE 1988



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 385/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /2022**

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de saúde, consistente na realização de exames de análise clínica, a serem prestados aos munícipes de Riozinho/RS, os quais serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com a tabela SUS.

O Município de Riozinho, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº....., com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, em Riozinho, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, sita na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, representada por _____, RG _____, CPF _____, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo de credenciamento tem por objeto a execução pelo CREDENCIADO, de exames de diagnose, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender as demandas do Município de Riozinho/RS, dentro dos limites quantitativos abaixo fixados, que serão distribuídos entre os laboratórios credenciados de acordo com áreas de referência, com base no perfil geográfico, na situação epidemiológica da população, preferência do usuário ou mesmo de acordo com as necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Riozinho.

1.2 Os serviços auxiliares de diagnose compreendem os exames constantes do ANEXO IV deste edital de chamamento público, no limite de até R\$ 22.000,00 (oito mil reais) mensais.

Obs. o valor limite será correspondente ao resultado de R\$ 22.000,00 /mês divididos pelo número de credenciados. Na hipótese de mais de um credenciado, poderá o usuário do serviço escolher o laboratório de sua preferência.

1.3 Os serviços do Termo de credenciamento estão referidos a uma base territorial-populacional, conforme relatório de cadastramento oficial do CONTRATANTE e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados em laboratório de análises clínicas da CREDENCIADA e os materiais para exame serão coletados na Rua ..., nº ..., em Riozinho, sob a Responsabilidade Técnica da Sr.(ª) , registrado no _____ – C sob o nº .

3.2 Eventual mudança de endereço do estabelecimento do CREDENCIADO e do Responsável técnico deverão ser previamente comunicados ao CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento CREDENCIADO.

4.2 Para os efeitos deste Termo de credenciamento, consideram-se profissionais do estabelecimento CREDENCIADO:

A – o membro do corpo clínico e de profissionais;

B – o profissional que tenha vínculo de trabalho com o CREDENCIADO;

C – o profissional autônomo que presta serviços ao CREDENCIADO;

D – o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens A, B, e C, é admitido pelo CREDENCIADO nas suas instalações para prestar serviço.

4.3 Equipara-se ao profissional autônomo definido nos itens C e D, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

4.4 O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Termo de credenciamento.

4.5 O CREDENCIADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de credenciamento.

4.6 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da formalidade complementar exercida pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Termo de credenciamento, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente de Lei Orgânica da Saúde.

4.7 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste Termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

4.8 O CREDENCIADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento ao paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1 Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do Termo de credenciamento, a empresa credenciada deve atender às seguintes condições:



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- b) Realizar todos os exames constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, pelos preços da própria tabela SUS;
- c) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Havendo mais de uma empresa credenciada, a escolha entre as credenciadas caberá ao paciente que terá livre escolha entre as credenciadas, limitado ao valor teto mensal estabelecido pelo Município.

5.3 Fica estabelecido que os Credenciados realizarão todos os exames distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que estejam previstos no anexo IV do edital, de acordo com o valor da tabela SUS, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br>.

5.4 A(s) empresa(s) Credenciada(s) não poderá(ão) alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 A(s) Credenciada(s) deverá(ão) comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

5.6 Após assinatura do Termo de credenciamento, o credenciado deverá apresentar:

- a) declaração de que no prazo de 10 dias toda a área/espaço físicos necessários para a realização do serviço estarão devidamente aprovadas pelo Estado do Rio Grande do Sul e o alvará de localização e funcionamento do local de coleta, expedido pelo Município de Riozinho, o qual ficará condicionado, além das exigências das normas municipais, também da aprovação do projeto das instalações do local de coleta dos exames, devidamente aprovadas pelo Estado do RS;
- b) relação dos profissionais qualificados do corpo clínico, devidamente acompanhado com diploma ou certificado de conclusão do curso, em número necessário e suficiente para a realização dos exames.

5.6.1 – A não apresentação dos comprovantes constantes da alínea “a” do subitem 5.6 implicará na suspensão do credenciamento até a comprovação desses requisitos.

5.6.7 - O credenciado deverá, ainda, atender às seguintes obrigações:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes em arquivos próprios;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível e de grande circulação, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
- f) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Termo de credenciamento;
- g) notificar ao CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas;
- h) fornecer ao paciente demonstrativos dos valores pagos pelo SUS, pelo seu atendimento na forma do disposto;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

i) cumprir todas as normas previstas no edital de chamamento público, com ênfase aos horários de coleta e prazos de realização dos exames.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

6.1 O CREDENCIADO é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CREDENCIADO o direito de regresso.

6.2 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

6.3 A responsabilidade de que trata esta Cláusula, estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

7.1 O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CREDENCIADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames mensais realizados, de acordo com a tabela do Ministério da Saúde, em vigor na data da coleta dos materiais para exame, e os limites quantitativos explicitados na Cláusula Primeira.

7.2. O pagamento será efetuado após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento definitivo vistado pelo fiscal deste Termo.

7.2.1. O recebimento do relatório de serviços executados estará sob responsabilidade de servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Riozinho a quem caberá verificar se os mesmos estão em conformidade com o edital e seus anexos.

7.3. Para o caso de faturas incorretas, a SMS terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa credenciada, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

7.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CREDENCIADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

7.5. O CONTRATANTE procederá na retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CREDENCIADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a credenciada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.7 Os valores e quantitativos dos relatórios apresentados deverão estar de acordo com os valores do arquivo BPA processado pela Secretaria Municipal de Saúde de Riozinho, bem como com a respectiva Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.8 Os valores e quantitativos dos relatórios apresentados deverão estar de acordo com os valores do arquivo BPA processado pela Secretaria Municipal da Saúde de Riozinho, bem como a respectiva Nota Fiscal.

7.9 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Saúde:

Despesa.....: 7951 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade.....: 03 RECURSOS FEDERAIS
Função.....: 10 Saúde
Subfunção.....: 301 Atenção Básica
Programa.....: 0107 Assistência Médica a População
Projeto / Atividade.....: 2053 PISO DE ATENCAO BASICA-PAB/FIXO
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000
Recurso.....: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

8.2 A coleta de material deverá ser feita em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias, no turno da manhã e da tarde durante todos os dias úteis da semana, em Riozinho, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais decretados.

8.3 O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

8.4 A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

8.5 Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados via on-line, por meio de sistema seguro e sigiloso ao paciente e ao médico requisitante, nos seguintes prazos:

- Os exames de rotina, em até 03 (três) dias úteis;
- Os de maior complexidade, em até 08 (oito) dias úteis;
- Os exames de Urgência/Emergência deverão ser coletados e executados no mesmo dia da solicitação, respeitando as 8 (oito) horas disponibilizadas para coleta. Os resultados deverão ser disponibilizados por via impressa ou via on-line, por meio de sistema seguro e sigiloso ao paciente e ao médico requisitante tão logo se tenha a conclusão da execução do exame.

8.6 A (entrega) disponibilização via on-line, por meio de sistema seguro e sigiloso ao paciente e ao médico requisitante, dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta, salvo nos casos de exames de HIV, que deverão seguir os protocolos determinados pela SEMS.

8.7 A Credenciada deverá apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde de Riozinho os seguintes relatórios:

- Relatório de exames realizados de Pré-Natal – HIV – HBS-Ag – VDRL;
- Relatório de exames realizados de HIV – VDRL e HBS-Ag e todos os marcadores de hepatite, excluindo o Pré Natal;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência.

8.8 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da contratante ou de comissão designada para tal.

8.9 A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pela CREDENCIADA.

8.10 A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do Termo de credenciamento.

8.11 As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

8.11.1 As guias de requisição também poderão ser disponibilizadas à Credenciada mediante sistema on-line a ser implementado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.12 As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação do CONTRATANTE.

8.13 A credenciada deverá exibir em local visível, na fachada principal da sede e do posto de coleta, a marca-símbolo de identificação do SUS, estabelecida pelo Ministério da Saúde.

8.14 A CREDENCIADA deverá realizar coletas descentralizadas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, até 02 (duas) coletas por semana, exclusivamente para pacientes que se encontrem acamados e/ou demais alterações de saúde que justifiquem o não deslocamento do mesmo Laboratório e/ou Posto de Coleta.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE DO PREÇO

9.1 Os valores estipulados no Termo de credenciamento, serão reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do presente Termo de credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

10.2 Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

10.3 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a não prorrogação deste Termo de credenciamento ou a revisão das condições ora estipuladas.

10.4 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de credenciamento.

10.5 O CREDENCIADO facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATANTE, ficara designada a servidora Magda Petry para realizar a fiscalização do presente Termo de Credenciamento.

10.6 Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para a rescisão do presente Termo de credenciamento o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Primeira.

11.2 O CREDENCIADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

11.3 Em caso de rescisão do Termo de credenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CREDENCIADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

11.4 O presente Termo de credenciamento rescinde todos os demais Contratos e Convênios anteriormente celebrados entre o CONTRATANTE, o MINISTÉRIO DA SAÚDE e o CREDENCIADO, que tenham como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Taquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de credenciamento, que não puderem ser resolvidas pelas.

12.2 E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Riozinho, ... de... de 2022.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo IV – Tabela de exames SIA/SUS		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR
2	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO
3	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS
4	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
5	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)
6	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)
7	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)
8	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE
9	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE
10	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA
11	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO
12	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO
13	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO
14	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE
15	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA
16	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA
17	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA
18	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE
19	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA
20	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
21	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO
22	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL
23	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO
24	02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS
25	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA
26	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO
27	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
28	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
29	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
30	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE
31	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA
32	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

33	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
34	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA
35	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA
36	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
37	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)
38	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA
39	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO
40	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO
41	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL
42	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
43	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO
44	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA
45	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE
46	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
47	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE
48	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE
49	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA
50	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
51	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA
52	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE
53	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO
54	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE
55	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE
56	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO
57	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS
58	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO
59	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS
60	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO
61	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS
62	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
63	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO
64	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
65	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
66	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

67	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
68	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO
69	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA
70	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12
71	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS
72	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS
73	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)
74	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE
75	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS
76	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D
77	02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO
78	02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)
79	02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA
80	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS
81	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS
82	02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR
83	02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)
84	02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA
85	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO
86	02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA
87	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
88	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
89	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS
90	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA
91	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
92	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
93	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)
94	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE
95	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III
96	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II
97	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX
98	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

99	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII
100	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII
101	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)
102	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)
103	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X
104	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI
105	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII
106	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII
107	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
108	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
109	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC
110	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL
111	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA
112	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO
113	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
114	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)
115	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO
116	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO
117	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA
118	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA
119	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE
120	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ
121	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA
122	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S
123	02.02.02.045-2	PESQUISA DE PLASMODIO
124	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA
125	02.02.02.047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)
126	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA
127	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
128	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO
129	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS
130	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS
131	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)
132	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)
133	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

134	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8
135	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS
136	02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)
137	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)
138	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)
139	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE
140	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA
141	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA
142	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
143	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA
144	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
145	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
146	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA
147	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
148	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
149	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)
150	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
151	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE
152	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
153	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C
154	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS
155	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
156	02.02.03.024-5	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)
157	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA
158	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA
159	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
160	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI
161	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)
162	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
163	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2
164	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)
165	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS
166	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

167	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
168	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)
169	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS
170	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS
171	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS
172	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS
173	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO
174	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)
175	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL
176	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS
177	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)
178	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES
179	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
180	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO
181	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO
182	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS
183	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA
184	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS
185	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA
186	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS
187	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA
188	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO
189	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO
190	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO
191	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS
192	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS
193	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
194	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
195	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)
196	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA
197	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

198	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
199	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)
200	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO
201	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS
202	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO
203	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA
204	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
205	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
206	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS
207	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
208	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI
209	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-
210	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS
211	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
212	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
213	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
214	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
215	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES
216	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS
217	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS
218	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
219	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI
220	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)
221	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS
222	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
223	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

224	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
225	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
226	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS
227	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
228	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
229	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
230	02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)
231	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS
232	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
233	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA
234	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA
235	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)
236	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)
237	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS
238	02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1
239	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C
240	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS
241	02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID
242	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS
243	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
244	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
245	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO
246	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA
247	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES
248	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA
249	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO
250	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA
251	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125
252	02.02.03.124-1	GENOTIPAGEM DO HIV
253	02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1
254	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)
255	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

256	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL
257	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL
258	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS
259	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)
260	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS
261	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL
262	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
263	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
264	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES
265	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)
266	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
267	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
268	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
269	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
270	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES
271	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES
272	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
273	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA
274	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO
275	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA
276	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS
277	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE
278	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)
279	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO
280	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
281	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO
282	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
283	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS
284	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS
285	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)
286	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA
287	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA
288	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA
289	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

290	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA
291	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA
292	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA
293	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA
294	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA
295	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA
296	02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA
297	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA
298	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA
299	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA
300	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA
301	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)
302	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA
303	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)
304	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE
305	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3
306	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO
307	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
308	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS
309	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES
310	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)
311	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)
312	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA
313	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO
314	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
315	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA
316	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL
317	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
318	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)
319	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL
320	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL
321	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA
322	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA
323	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA
324	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
325	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

326	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
327	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
328	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
329	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA
330	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO
331	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C
332	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA
333	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA
334	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA
335	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
336	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)
337	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
338	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE
339	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
340	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
341	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
342	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
343	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH
344	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA
345	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA
346	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON
347	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA
348	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE
349	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS
350	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA
351	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO
352	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO
353	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO
354	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO
355	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO
356	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE
357	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO
358	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO
359	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

360	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS
361	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS
362	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS
363	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS
364	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO
365	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
366	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA
367	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO
368	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA
369	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE
370	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)
371	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA
372	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA
373	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL
374	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO
375	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO
376	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO
377	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA
378	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA
379	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO
380	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA
381	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS
382	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS
383	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA
384	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO
385	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO
386	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA
387	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA
388	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS
389	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)
390	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)
391	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)
392	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)
393	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
394	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

395	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS
396	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR
397	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS
398	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS
399	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)
400	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA
401	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS
402	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI
403	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO
404	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A
405	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY
406	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI
407	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS
408	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
409	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES
410	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES
411	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA
412	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA
413	02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS
414	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR
415	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR
416	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO
417	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO
418	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA
419	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE
420	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA
421	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
422	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
423	02.02.09.014-0	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)
424	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR
425	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO
426	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

427	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS
428	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA
429	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)
430	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA
431	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR
432	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS
433	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA
434	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)
435	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
436	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)
437	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)
438	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
439	02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY
440	02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
441	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS
442	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS
443	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO
444	02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)
445	02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)
446	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)
447	02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2
448	02.02.10.005-7	FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA
449	02.02.10.006-5	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT
450	02.02.10.007-3	ANÁLISE DE DNA POR MLPA
451	02.02.10.008-1	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, qPCR E Qpcr SENSÍVEL A METILAÇÃO
452	02.02.10.009-0	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA
453	02.02.10.010-3	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔNICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH
454	02.02.10.011-1	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

455	02.02.10.012-0	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA ,
456	02.02.10.013-8	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)
457	02.02.10.014-6	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS
458	02.02.10.015-4	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS
459	02.02.10.016-2	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS
460	02.02.10.017-0	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO
461	02.02.10.018-9	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO
462	02.02.10.019-7	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO
463	02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)
464	02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)
465	02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)
466	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
467	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4
468	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA
469	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA
470	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
471	02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO
472	02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO
473	02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO
474	02.02.11.012-5	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA
475	02.02.11.013-3	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE
476	02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR
477	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS
478	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
479	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

480	02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS
481	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO
482	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC
483	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO
484	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
485	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)
486	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B

